



**ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, iniciou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Subprocurador-geral do Trabalho Dr. Rogério Rodrigues Filho. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen** cumprimentou os presentes, e, em seguida, concedeu a palavra ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, que registrou homenagem pelo transcurso do aniversário natalício do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Todos aderiram, Ministros, Advogados, representados pelo Dr. Osival Dantas Barreto e Ministério Público do Trabalho, representado pelo Dr. Rogério Rodrigues Filho. **Não havendo outros registros**, deu-se início ao julgamento dos processos. **Processo: E-RR - 63600-34.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: Dáison Carvalho Flores, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): PAULA MARIA COELHO ALVES, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 600-08.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ANA CLARA MARCIANA FERREIRA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-E-RR - 84340-14.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANDREIA SANTOS BARCELOS, Advogado: Laura Ferreira Diamantino, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Ricardo Guimaraes Boson,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 147100-79.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Embargado(a): DANIEL JOSÉ DE MELO, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Fernando Augusto Paiva do Prado e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 1257-88.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SÉRGIO MORETTI TÓRGO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Stéfano Rossi Degrazia, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 61200-50.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ISABEL CRISTINA ARAGÃO BRANDES, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Annalisa Sousa Silva Correia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pela Embargada o Dr. Osival Dantas Barreto e pela Fundação/Embargada a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: E-RR - 49200-38.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): TIRONE CASTILHOS IBANEZ, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Caroline Gomes Servo, patrona do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 307800-59.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FERNANDO MAIA FILHO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Osival Dantas Barreto, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após: a) por maioria, afastada a apontada irregularidade entre a petição transmitida via fac-símile e o seu original, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, relator, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva; b) o Exmo. Ministro Relator ter votado, quanto ao mérito, no sentido de negar provimento aos embargos. Obs.: Falou pela Embargada o Dr. Osival Dantas Barreto. **Processo: E-ED-RR - 100500-39.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): ANA MARIA NOVELLI DE MACEDO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos interposto pela Petros. Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos interposto pela Petrobras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Caroline Gomes Servo, patrona do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 100600-91.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): CLEMENTE EDWINO OSTJEN, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Caroline Gomes Servo, patrona do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 167100-08.2003.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FRANCISCO CELSO CALMON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Caroline Gomes Servo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Daniella dos Reis Lisboa Pires, Embargado(a): DBA - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Caroline Gomes Servo; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 75100-57.2008.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO ADILSON FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão turmária, restabelecer o acórdão regional quanto ao pagamento das horas de sobreaviso e respectivos reflexos, alusivas às horas em que o autor permanecia em escalas de plantão. Dessarte, os autos devem retornar à Turma, para análise do tema correlato à condenação às horas de sobreaviso em parcelas vincendas, questão reputada prejudicada pelo acórdão turmário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 437-36.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Embargado(a): LUIS OLAVO FURTADO VIANA, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após consignados o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento e o voto do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso de embargos para julgar improcedente a pretensão. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: E-ED-RR- 6300-93.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLAITON VARGAS MACHADO, Advogado: Fernando Obino Martins, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 51100-77.2004.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JUSCELINO JOÃO BOCHI CORCINI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO ALVORADA S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Russomano Neto, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 1131-34.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Juliana dos Santos Fabrice, Embargado(a): GERALDO HUMBERTO SILVA, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após: a) os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, relator, e Ives Gandra Martins Filho terem votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos; b) os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes terem consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior e pelo Embargado o Dr. José Tôrres das Neves. As Exmas. Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa não participaram do julgamento dos três processos seguintes. **Processo: E-ED-RR - 110300-15.2003.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SILVÂNIA DE CASTRO, Advogado: Marcelo Campos, Embargado(a): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 137100-85.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EDSON AIALA DIAS, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 25100-66.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Victor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): SEBASTIÃO GOMES DE MORAIS, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 169500-35.2004.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALDO BORIM DA SILVA E OUTROS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 188300-50.2006.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OSVALDO ACOSTA, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo seguinte. **Processo: E-ED-RR - 43700-52.2003.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Helder Lavigne, Embargado(a): MARIA GERSIANE MACHADO, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar o pedido de aplicação de multa ao embargante por litigância de má-fé; II) não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e o Dr. Adilson José Santos Ribeiro, patrono da Embargada. **Processo: E-RR - 3993000-78.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PRISCILA TRENTINO MACHADO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: James



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado(a), que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 52000-62.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Allan Patrick Maciel, Embargado(a): GENIVALDO NUNES DA CRUZ, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: E-RR - 53300-46.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ERALDO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Embargado(a): GUAÍBA SERVICE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença, no particular, mediante a qual se determinou a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 102440-69.2000.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: José Henrique Dal Piaç, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-ARR - 112700-41.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): ELISEU ALVES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 123300-73.2004.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: BRADESCO SEGUROS S/A, Advogado: Leonardo José Iserhard Zoratto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Lenardo Jose Iserhard Zoratto, Embargado(a): LUCIANO AGUIAR ZINGANO, Advogada: Ana Luíza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Panyagua Etchalus, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: E-RR - 230400-42.2001.5.09.0021 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): REGINALDO FABRÍCIO DOS SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto e pelo Embargado o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: E-ED-RR - 81100-64.2005.5.04.0551 da 4a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SINGEL - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Maurício Graeff Burin, Embargado(a): ROBERTO DA SILVA FURINI, Advogado: Valdecir Valério Lopes da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão turmário, no particular, julgar improcedente o pedido relativo à indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Dino Araújo de Andrade. **Processo: E-ED-RR - 337900-88.2003.5.12.0030 da 12a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): ERNST ADOLF MOHR, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-AIRR - 1108-25.2010.5.02.0037 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Sandra Barbosa Wada, Embargado(a): JOSÉ CARLOS NASCIMENTO DE MORAES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Arantes. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargado(a); **Processo: E-RR - 52800-55.2007.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: RITA DE CÁSSIA CARRELO LIMA, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Eliane Rita Potrich, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assrey Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 2938-13.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Thaís Poliana de Andrade, Embargado(a): CECILIA LEMOS DE MIRANDA, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogado: Carolina dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido do conhecer dos embargos quanto à validade da terceirização dos serviços de "call center" por empresa de telefonia, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Claro S.A., reconhecendo a responsabilidade subsidiária da Claro S.A., tomadora, pelo pagamento das demais parcelas deferidas à Obreira na reclamação trabalhista, nos termos da Súmula 331, IV, do TST. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Às doze horas e seis minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e oito minutos. A partir desse momento, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, passou a presidir a sessão. **Processo: E-ED-ED-RR - 363300-80.2006.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GERALDO LEONEL ESTEVAM DA SILVEIRA, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): TUPY FUNDIÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dércio Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Laura Gontijo Malard patrona do Embargado(a). O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa não participou do julgamento desse processo. **Processo: E-RR - 130700-44.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): WAGNER



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CAMPOS GOMES, Advogada: Luciana Reis Madeira, Embargado(a): RODOBENS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA. E OUTRAS, Advogado: Francisco José F. S. Rocha da Silva, Advogado: Vítor César Bonvino, Embargado(a): USEBENS MULTI AUTOMÓVEIS USADOS LTDA., Advogado: Roberto Miguel Gonçalves Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa não participou do julgamento desse processo. **Processo: E-ED-RR - 48700-11.2000.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VALÉRIA DA PENHA DE OLIVEIRA LAMAS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Fernando Antônio Vervloet, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema da "multa por embargos de declaração protelatórios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Sandro Vieira de Moraes. **Processo: E-ED-RR - 62500-64.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): PAULO LEONEL MOURA WIATROSKI, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos; II - Falou pelo Embargante a Dra. Ivete Maria Razzera. **Processo: E-ED-RR - 89600-52.1997.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EVERALDO ROSA PAES E OUTROS, Advogado: Sérgio Galvão, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. José Alberto Couto Maciel. **Processo: ED-Ag-E-AIRR - 6-08.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandro Bueno Patrício, Embargado(a): SIDNEI CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: Waldomiro Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-E-ED-RR - 1777-16.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): MOZARTH ANTUNES PINTO, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-E-RR - 27085-37.2006.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Cláudia Carlton Prado, Embargado(a): ADEMILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-E-ED-RR - 148600-88.2005.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): EUGÊNIA JABLONSKI NETA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-ED-ED-E-RR - 1601900-59.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Embargado(a): MOACIR ANTÔNIO ZAMPIERI, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **A partir desse momento**, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não participou do julgamento dos processos seguintes. **Processo: E-ED-RR - 12500-57.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): CLAUDINEI FELIPE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 45000-94.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANTÔNIO EDUARDO TONIELLO E OUTROS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos apenas quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 157500-82.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): JOÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: E-ED-RR - 135000-41.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): CÍCERO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à base de cálculo das horas "in itinere" e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; II - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; III - Presente à Sessão o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 1826600-85.2001.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IRINEU NIEVOLA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Celso dos Santos, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogada: Mara Angelita Nestor Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Irineu Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 10600-87.2007.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JORGE LUIZ MORO REDESCHI, Advogado: Marcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frank Yukio Yamanaka, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JLJ CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dalton Spencer Morato Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional no tocante à condenação ao pagamento das horas de sobreaviso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do Embargante. **Processo: E-RR - 55700-71.2004.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOSÉ REYNALDO PRADO SUMARES, Advogado: Eliana Guitti, Embargante: PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA., Advogado: José Carlos Wahle,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Eduardo Soto Pires, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos interposto pelo reclamante. Fica prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo interposto pela reclamada, a teor do art. 500 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 350100-05.2006.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SOLIMAR PEREIRA DE CAMPOS, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Solange Sampaio Clemente França e pelo Embargado(a) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: E-RR - 45400-81.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VIRGINIA VASCON ALVES E OUTROS, Advogado: Ana Cristina Alves, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-AIRR - 117840-67.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Cristian Ricardo Prado Moisés, Embargado(a): MARIA CRISTINA LEIVAS BARROCO, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 318 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento em recurso de revista, como entender de direito. Obs.: I - Refeito o Relatório em virtude de recomposição de "quorum"; II - Presente à Sessão a Dra. Ivete Maria Razzera patrona do Embargante. **Processo: E-ED-AIRR e RR - 111100-98.1992.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESPÓLIO de CÉZAR TRAMUJAS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): TRANSRIO S.A. TRANSPORTE EM GERAL, Advogado: Tobias de Macedo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: E-ED-A-AIRR - 111041-97.2000.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSELITO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Tôrres



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

das Neves, Embargado(a): CRBS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-ARR - 622-14.2010.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VIAÇÃO FORTE LTDA., Advogado: Márcio Américo Martins da Silva, Embargante: ESPÓLIO de RAMON DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Márcio Augusto Lisboa dos Santos Junior, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada. Por unanimidade, conhecer dos embargos da parte autora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Márcio Augusto Lisboa dos Santos Junior. **Processo: E-ED-RR - 231500-44.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Embargante. **Processo: Ag-E-AIRR - 356-41.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAURI MORAIS DA SILVA, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): PILOTAGEM DALLA VECCHIA LTDA. - ME, Advogada: Marildes Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC. **Processo: E-ED-RR - 22100-64.2002.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PLANINTER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dennis de Miranda Fiuza, Embargado(a): ESPÓLIO de PAULO TRIBST DOS SANTOS, Advogada: Ivone Teodoro Toledo, Embargado(a): JOSÉ DONIZETE DA SILVA, Advogado: Samir Toledo da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, relator, conhecer dos embargos por violação do artigo 4º da Lei 8.906/94 e dar-lhes provimento para anular os atos processuais praticados a partir da interposição do segundo recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim que tome as providências que entender cabíveis, ficando, em consequência, prejudicado o exame dos demais temas constantes dos presentes embargos. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que proclamava desde logo o trânsito em julgado da sentença. Fica estabelecida a necessidade de intimação desta decisão ao reclamante para, querendo, constituir novo advogado. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; II - Falou pela Embargante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

o Dr. Dennis de Miranda Fiuza. **Processo: E-RR - 428-83.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EGÍDIA MARIA CHAGAS COSTA DE VASCONCELOS E OUTRA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 591-78.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): ANA MARIA MOREIRA MOHAMED E OUTRA, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daliane C. Armstrong, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 882-20.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Márcia Cristina Tachibana, Embargado(a): DARCI ALVES DE COUTO, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1756-19.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARI SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-E-ED-RR - 3600-98.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SUPERMERCADO RONDELLI LTDA., Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS/ES, Advogado: Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer ao julgado embargado a fundamentação constante do voto do Relator, mantendo íntegra a decisão embargada. **Processo: E-ED-RR - 1990-43.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VALDECI ALÍPIO INÁCIO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 55700-12.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Embargado(a): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogada: Elis Regina Borsoi, Embargado(a): GENIVALDO ORESTES DA SILVA, Advogado: André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de declaração. **Processo: E-ED-RR - 74500-63.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Embargado(a): BENEDITO GABRIEL DA SILVA, Advogada: Eliene Ribeiro Bessa, Embargado(a): CM MACHADO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): ESTADO DE PERNAMBUCO, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-ED-RR - 76400-81.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: NOVA AMÉRICA S. A. - AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ROSENILDA BATISTA ANSELMO, Advogado: Eduardo Tondinelli de Cillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 86400-72.1997.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): SIDNEI PRESTUPA E OUTRO, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 87400-45.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SÍLVIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 125100-81.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cláudio Victor da Castro Freitas, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): EDUARDO AMARILDO DOS SANTOS MORESCHE, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-RR - 146000-31.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogada: Tatiana Cortez Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 161400-28.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PAPEL GUAÍBA LTDA., Advogada: Nadir Basso, Embargado(a): EATON LTDA, Advogada: Nadir Basso, Embargado(a): MOACIR GHISIO, Advogado: Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 163000-08.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CÉLIA AIAKO KOIKE, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo: E-RR - 166100-79.2006.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ARLINDO DOPP, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): AGROPECUÁRIA CRESCIUMAL LTDA., Advogada: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 197800-32.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Francisco Fernando Oliveira Cirino, Advogado: Bruno Alves de Freitas, Advogado: Cláudia Nastari Capanema, Embargado(a): JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 201600-91.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JUAREZ TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-E-RR - 252400-71.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOÃO BRUHN, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 282000-10.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MACIEL BONADIMAN, Advogado: Cláudio Augusto Fonseca e Silva, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Paulo Affonso Sutter Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 1641400-16.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SUPERFÍCIE LTDA., Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Advogado: Peterson Zancanella,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): NERI SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dalva Marli Menarim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. A partir desse momento, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento dos processos seguintes. **Processo: E-ED-AIRR - 202140-19.1998.5.16.0003 da 16a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RUBENS POLIDORO DA SILVA, Advogado: Clauzer Mendes Castro Pinheiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria de Fatima Carvalho Cuba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: E-RR - 38900-36.2003.5.17.0006 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA PORTUÁRIA VILA VELHA - CPVV, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Thatiana Aarão de Moraes, Embargado(a): CISA TRADING S.A., Advogado: Délio José Prates do Amaral, Embargado(a): WERNER MANFRED FRANZ MAX MULLER, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Advogado: Aline Arrivabene Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Sandro Vieira de Moraes. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu julgamento dos três processos seguintes. **Processo: E-RR - 80800-26.2003.5.04.0017 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCOS PETRILLO BONDAN, Advogado: Diego Menegon, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho. **Processo: Ag-E-RR - 104200-59.2005.5.02.0048 da 2a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JUCELINO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravante; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 1771900-33.2004.5.09.0013 da 9a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JANE ELIZABETH DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

lhes provimento para restabelecer a decisão regional, em que se deferiu a integração das horas extras na complementação de aposentadoria, inclusive quanto ao valor fixado da condenação e das custas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 9951600-89.2006.5.09.0002 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TELEPAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ROSANE CELI SCHEMIKO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: E-ED-RR - 137000-78.2009.5.09.0025 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): BRÁULIO GOMES DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Solange Sampaio Clemente França. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento do processo seguinte. **Processo: Ag-E-ED-RR - 63400-61.2005.5.01.0421 da 1a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MARIA VALÉRIA DA SILVA MACHADO, Advogado: Janaína Siqueira Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravante(s). **Processo: Ag-E-ED-RR - 137500-75.2006.5.18.0001 da 18a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marco Antônio Moreira, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO BRAGA, Advogado: Eduardo da Costa Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de negar provimento ao agravo e o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira ter consignado voto no sentido de dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Agravante(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 1752600-69.2005.5.09.0007 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DA SILVA, Advogado: Carlos Antônio Vargas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de negar provimento ao agravo. Obs.: Falou pelo Agravante(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: Ag-E-ED-ED-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RR - 400-15.2005.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TECH OVERSEAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Agravado(s): BRAZSHIPPING MARÍTIMA LTDA., Advogado: Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Às dezessete horas e quatro minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às dezessete horas e trinta e cinco minutos. **Processo: E-RR - 144900-06.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCIANA ROCHA NEGREIROS SCHRAMM, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargado(a): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Gisele dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 1475-48.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: JUSCELINO SIQUEIRA DE ANDRADE, Advogado: André Luiz das Neves Pereira, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 64-67.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: JAIR BRAGA SILVEIRA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-E-ED-RR - 127500-19.2005.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CECÍLIA VIEIRA MACHADO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-Ag-E-ED-AIRR - 50200-84.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MANOEL AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Augusto da Silva Filho, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Patrícia Maria Haddad, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-E-RR - 104841-11.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Furtado de Moura, Agravado(s): MARIA BERENICE MACHADO BORGES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 115800-93.2004.5.02.0054 da 2a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TACIO DOS SANTOS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 771000-48.2005.5.09.0008 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OSVALDO HEREK, Advogada: Denise Filippetto, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu os três processos seguintes. **Processo: Ag-E-ED-RR - 958-58.2010.5.02.0000 da 2a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDRÉ FRANCISCO SOBRAL, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-ED-RR - 22900-28.2007.5.04.0023 da 4a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FÁBIO NAZER BARBOSA, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): BANCO A.J. RENNEN S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-ED-RR - 139800-47.2005.5.17.0009 da 17a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA SIMOR, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 43600-77.2009.5.18.0051 da 18a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: GERALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Recurso Ordinário. Interposição antes da Publicação da Decisão Recorrida", por divergência jurisprudencial, vencido parcialmente o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, que conhecia dos embargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

também por contrariedade à Súmula 434, item I, desta Corte, e, no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Ives Gandra Martins Filho. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; II - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-ED-RR - 61700-90.2004.5.04.0004 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CARLA ANDRÉA RAMOS SEVERO DA SILVA, Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogada: Vanessa Barga Salatino, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 9890600-28.2005.5.09.0001 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-E-ED-RR - 14000-05.2008.5.10.0007 da 10a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OSEAS AMARAL FILHO, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 16200-36.2008.5.04.0141 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Viana Fraga, Embargado(a): MARCO ANTONIO CAMARA GOULARTE, Advogado: André Vitório Zanini, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo. **Processo: E-RR - 26000-11.2007.5.23.0007 da 23a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Alcides Luiz Ferreira, Embargado(a): GILDO SEBASTIÃO DE LIMA E SILVA, Advogado: Almir Nicolau Perius, Embargado(a): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wilson Roberto de Souza Moraes, Embargado(a): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Gilenon Carlo Venturini Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 26600-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

37.2009.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS LEMOS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 44000-04.2007.5.09.0022 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): EDSON JOSÉ SANTOS COSTA, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-AIRR - 52500-57.2009.5.15.0140 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Lollo, Embargado(a): JOÃO BATISTA ALVES OLIVEIRA FILHO, Advogado: Paulo Henrique Maruca, Embargado(a): HBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Célia Aparecida Barbosa Facio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-E-RR - 55300-13.2009.5.10.0006 da 10a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargado(a): MARIA VALÉRIA CABRAL DA COSTA NÓBREGA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-AIRR - 70700-11.2009.5.04.0402 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES, Advogada: Nadir Basso, Embargado(a): SÉRGIO AMADEU GRANADA, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-E-RR - 101340-22.2005.5.03.0060 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): OLAVO MARTINS GOMES E OUTRO, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

124800-31.2005.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADILSON CARLOS COSTA SANTOS, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-RR - 132240-84.2007.5.04.0352 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JORGE AQUINO ALAOR DOS SANTOS FRAGA, Advogado: Deisi Josana Krummenauer, Embargado(a): RESIDENCIAL POUSSADA DO SERRANO, Advogado: Bernardo Torres Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 133300-70.2006.5.15.0013 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DERLI MARTINS, Advogado: Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Embargado(a): PLAND METAL LTDA., Advogada: Isilda Maria da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 147000-48.2005.5.15.0046 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: NIL EIXOS PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA., Advogado: Norberto Francisco Servo, Advogada: Renata Giacomini Chapola, Advogado: Joaquim Gouvea Filho, Embargado(a): JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO, Advogada: Fabiana Piza Bueno Thompson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 152541-19.2006.5.03.0060 da 3a. Região,** corre junto com RR - 152540-34.2006.5.03.0060, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DILSON GERALDO MACIEIRA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, restabelecer a decisão regional. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-RR - 163500-08.2008.5.04.0333 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Carla Luciana dos Santos, Embargado(a): ROSALINO FERNANDES, Advogado: Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-ED-RR - 219800-60.2008.5.03.0060 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JURANIR BENTO DOS SANTOS, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-Ag-AIRR - 406940-21.2007.5.12.0030 da 12a. Região,** Relator: Ministro João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Batista Brito Pereira, Embargante: SERGE GOULART, Advogado: Francisco João Lessa, Embargado(a): CIPLA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Ada Cecília Weiss, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-RR - 430000-35.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HELENA CRISTINA ALEXANDRE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Tairone Calado Cavalcante, Embargado(a): INSTITUTO VIRTUAL DE ESTUDOS AVANÇADOS - VIAS, Advogado: Rafael Dall Agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-Agr-ED-RR - 819300-56.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA. - UNOPAR, Advogado: Daniel José dos Santos, Embargado(a): HILTON ANTÔNIO PAVAN, Advogado: Davi Antunes Pavan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte. **Processo: E-AIRR - 39200-63.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EDILBERTO COSTA PIRES, Advogado: César Augusto Darós, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 214300-58.2001.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): ESPÓLIO de ACY MARINHO E SOUZA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: José Carlos da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "valor da condenação - indenização por danos morais - aposentadoria por invalidez - sequestro e cárcere privado", por violação dos artigos 896 consolidado e 944, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização relativa aos danos morais sofridos pelo autor para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Processo: E-RR - 343-71.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Embargado(a): DEUSDETE ALVES DA SILVA, , Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho a fim de que, reconhecida a legitimidade da CNA para o lançamento, arrecadação e cobrança da contribuição sindical rural, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Processo: E-RR - 1200-72.2001.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARIA DO CARMO REIS DOS SANTOS, Advogado: José Fernandes Júnior, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Embargado(a): ZIVI S.A. - CUTELARIA, Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 10800-85.2005.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ROGÉRIO DE SOUZA PORFÍRIO, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Rubens Musiello, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 12144-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogada: Jane Regina Mathias, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 15700-28.2004.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANTÔNIO DA SILVA BORGES, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação dos artigos 896 consolidado e 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada pela sentença, prosseguir no exame da causa, com espeque no § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, e deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários, como se apurar em execução de sentença e, ainda, os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação.

Processo: E-ED-RR - 22400-02.2008.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): JOSÉ CÂNDIDO PINTO, Advogado: Patrícia Aparecida Barreto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 23900-79.2006.5.17.0009 da 17a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): SILNÁRIA FRANCISCHE TO COLODETTI, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-E-RR - 34600-09.2007.5.24.0002 da 24a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do reclamante-agravado, na forma dos arts. 557, § 2º, do CPC e 789 da CLT. **Processo: ED-E-ED-RR - 63300-80.2007.5.15.0087 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): IZENILDO HEROINO DE SOUZA, Advogado: Marcel Roberto Barbosa, Embargado(a): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 81100-07.2003.5.03.0052 da 3a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): EDVALDO PACHIEGA DIAS, Advogado: Carlos Alberto Motta, Embargado(a): COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 142300-53.1995.5.04.0024 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JACQUELINE ALVES JARDIM, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: William Roger Grinstein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 148800-33.2004.5.15.0051 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Embargado(a): SAMUEL DE ALMEIDA GOMES PEREIRA, Advogado: Denis Marcelo Camargo Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 193800-26.2001.5.01.0027 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): DAVIDSON GONÇALVES MONTEIRO, Advogada: Márcia Teixeira Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 228100-72.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOÃO LUÍS BANDEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à ora embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-E-ED-RR - 241600-54.2001.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): CARLOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Caminha de Castro, Embargado(a): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S/C, Advogada: Ana Eliza Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-E-ED-RR - 306900-14.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SINVAL RODRIGUES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 477040-40.2001.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SOELI DAS GRAÇAS DA CUNHA GRENIER, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 815300-06.2003.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: O ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Embargado(a): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SC, Advogado: João Carlos Joaquim Santana, Embargado(a): GERALDO BACH, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Embargado(a): UNIÃO, Advogado: Iramar Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 1221556-04.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EUNICE NUNES DE CAMPOS, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Advogado: Églis Nara Mayer, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogada: Daniella Barretto, Embargado(a): RIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GRANDE ENERGIA SA, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional de fls. 1553/1566, que manteve a sentença de fls. 1446/1454, no que tange à pronúncia da prescrição parcial relativamente às parcelas salariais postuladas pela reclamante. **Processo: ED-E-ED-RR - 9951500-21.2006.5.09.0654 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: METALÚRGICA GANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ito Taras, Advogado: Libânio Cardoso, Embargado(a): MANOEL PEREIRA SOARES, Advogado: Abner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 9959400-55.2006.5.09.0654 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marissol Jesus Filla, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DENIZE TEREZINHA SOBOTA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 277700-48.2007.5.12.0007 da 12a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Hawana M. de Moraes, Embargado(a): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos somente quanto ao tema dos danos morais decorrentes do acesso às contas do empregado correntista pelo banco empregador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 342700-45.1996.5.02.0011 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS, Advogada: Lucia Afonso Claro, Advogado: Juliano Toloza de Oliveira Costa, Advogado: Denise Moyses Tusato, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 351-43.2010.5.03.0024 da 3a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS - SIEMG, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): GUILHERME LAGES SAVASSI ROCHA E OUTROS, Advogado: Carlos Alberto Boson Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar ao agravante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 557, § 2.º, do CPC. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 2800-06.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES SERGIPE LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): EVERTON ALVES DA SILVA SANTOS, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e aplicar à agravante multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 557, § 2.º, do CPC. **Processo: E-ED-AIRR e RR - 1990-32.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., Advogado: José Renato Silva Buchaim, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS, Advogado: Luciane Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos à egrégia Quarta Turma, a fim de que prossiga no julgamento do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, como entender de direito, afastada a deserção do recurso patronal. **Processo: E-ED-RR - 29200-75.1998.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VINILDA DAPPER, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal Regional. **Processo: E-RR - 168800-86.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VIVIANE FERNANDES CAPELOSSI, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 199200-20.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: LICIA DO CARMO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 260400-91.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Enrico Francavilla, Embargado(a): EDSON GONÇALVES CHAGAS, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Embargado(a): GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Antonio Roberto Catalano Júnior, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulado na impugnação pelo reclamante; e II - não conhecer do recurso de embargos interposto pela reclamada. **Processo: E-RR - 497900-06.2008.5.09.0892 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): VALDOIR PIRES CORDEIRO, Advogado: Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 516335-16.1998.5.04.0026 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EVA SCHAEFER E OUTRO, Advogada: Eryka Farias De Negri, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Advogado: José Guilherme Kliemann, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação do artigo 7º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista interposto pela reclamada, bem como examine o apelo interposto pelo Ministério Público, como entender de direito. **Processo: E-ED-ED-RR - 481-76.2010.5.18.0004 da 18a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Embargado(a): DYEGO EVANGELISTA DE LIMA FRANÇA, Advogado: Éder Francelino Araújo, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, após o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho ter desistido do pedido de vista regimental formulado na sessão do dia 4/10/2012. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes não participa do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o julgamento do processo seguinte. **Processo: E-RR - 57400-69.2009.5.04.0761 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BRASKEM S/A, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): MARINEUZA COSTA, Advogado: Letiaries Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 718162-50.2000.5.04.0014 da 4a. Região,** Relator: Ministro Luiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALFREDO SOBOLESKI, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, concedendo eficácia modificativa ao julgado, reconhecer a ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, conhecendo do recurso de embargos, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo da complementação devida não sejam considerados os valores pagos pela Fundação, cumprindo-se fielmente os termos do título executivo judicial a fls. 191-201. **Processo: E-ED-RR - 1412-06.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Embargado(a): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): CÉLIO MESSIAS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 7390-06.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Roberto Nascimento Saporiti, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RECH, Advogada: Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 10000-16.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): EDSON CAMBOLETE, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 29800-35.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Júlia Zenum Junqueira, Embargado(a): JOSÉ RIBAMAR LOPES, Advogado: Marcelo da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 78100-70.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogada: Renata Montes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Vasconcellos, Embargado(a): ALVES BARRETO & CIA. LTDA., Advogado: Roberto Botelho Monteiro, Embargado(a): LUZINATO MACÊDO, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-E-A-AIRR - 92440-59.2004.5.04.0027 da 4a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): CLÁUDIO LEVITAN E OUTROS, Advogado: Adriano Souza de Abreu, Embargado(a): CAIXA SEGURADORA S.A., , Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-RR - 95000-31.2005.5.17.0009 da 17a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CRÊUSA MARIA MORAES GOMES , Advogado: Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 115600-57.2006.5.01.0341 da 1a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORM, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 121500-21.2006.5.01.0341 da 1a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Rúbia Cristina Vieira Cassiano, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 122900-70.2006.5.01.0341 da 1a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Ruy Drummond Smith, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 160400-45.2004.5.02.0461 da 2a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): UBIRAJARA DIAS FIGUEIREDO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-RR - 181700-85.2003.5.02.0465 da 2a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Embargado(a): ESPEDITO SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Gilmar Luís Castilho Cunha, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional. **Processo: E-ED-RR - 183500-43.2005.5.02.0057 da 2a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LUIZ ISRAEL DE FREITAS, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Andre Brawerman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-Ag-AIRR - 189641-02.2004.5.15.0009 da 15a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: WILLER JOSÉ MARQUES, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-Ag-E-RR - 202700-67.2003.5.15.0114 da 15a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JUAREZ SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Embargado(a): PIRELLI PNEUS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 210200-68.2007.5.21.0021 da 21a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogada: Talita Chintia Vale Lage, Embargado(a): HELIVIA AERO TAXI LTDA., Advogada: Janaína Maria Correia Aquino Ramos, Embargado(a): CARLOS NOLE DE OLIVEIRA, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 224200-09.2007.5.02.0084 da 2a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Embargado(a): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Embargado(a): EDGARD SIMÕES, Advogado: Jonas Jakutis Filho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, no percentual de 20% sobre a integralidade do acordo, a ser recolhido pela empresa, bem como a devida pelo reclamante, na alíquota de 11%, conforme o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212/91. **Processo: E-RR - 256900-38.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PAULO DE ASSIS BRITO, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 289400-51.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MIRIAN MESSIAS FERREIRA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 496300-44.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Embargado(a): CLAUDECIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 725777-69.2001.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargado(a): UNIÃO (EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Embargante: LUCIANO GAMA PEREIRA, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para prestar os esclarecimentos constantes do corpo do acórdão. **Processo: E-ED-RR - 1163600-92.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel, Embargado(a): EDNA PACHECO ZANLORENCI, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 90-73.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 280-83.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OLIVEIRA BAZAR E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VARIEDADES LTDA. - ME, Advogada: Camila Tonin, Embargado(a): MICAELA VALESAN DORNELES, Advogado: Telmo Martins Philereno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-RR - 304-56.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DAIANA ALTHAUS, Advogado: Gilberto Henrique Buza da Cunha, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 377-94.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, Advogado: Luciano Domingues Leão Rêgo, Embargado(a): LUIS CELIO MARTINS CHAGAS, Advogado: Reinaldo Gomes Campos, Embargado(a): TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Noêmia Lucchesi Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-RR - 507-52.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Mariana Viana Fraga, Embargado(a): EUCLIDES MACHADO NETO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o julgamento do processo seguinte. **Processo: ED-E-AIRR - 1187-29.2010.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDMILSON ANDRADE MATOS, Advogado: Raimundo Jorge Santos de Matos, Embargado(a): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Clauso Felipe Cordeiro dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Orlando Sérgio Pereira Morais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: E-RR - 1520-32.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANA CAROLINA PASINI FERREIRA, Advogado: Sandra Beltrame, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 2465-35.2010.5.18.0121 da 18a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): ADILSON BATISTA DE SOUZA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 5056-48.2010.5.07.0000 da 7a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Advogada: Priscila Sabino Uchôa, Embargado(a): ALBANIZA LIMA DA SILVA SOUZA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 22300-07.2008.5.09.0872 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REMUALDO CALCIOLARI, Advogado: Walter Dantas de Melo, Advogado: Maria Regina Vizioli de Melo, Embargado(a): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP, Advogado: Henrique Lauriano de Souza, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE ASTORGA, Advogado: Henrique Lauriano de Souza, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, em face de sua manifesta intempestividade. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 24240-20.2006.5.05.0021 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BOSCO ALVES DA CUNHA, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao agravante, com fulcro no art. 557, § 2º, do CPC, multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, tendo em vista o intento manifestamente infundado do apelo. **Processo: E-ED-RR - 39700-34.2007.5.17.0003 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILSON CAMPOS, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): VIAÇÃO LÍRIO DOS VALES TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA., Advogado: José Geraldo Nascimento Júnior, Advogado: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 49900-47.2006.5.15.0050 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): FRANK RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 100800-80.2006.5.10.0015 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): JULIO CESAR DE OLIVEIROS TAVARES, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função já recebida pelo reclamante, nos moldes previstos na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1 do TST.

Processo: ED-E-ED-AIRR - 130100-15.2006.5.01.0023 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA DOLORES MARTIN DA SILVA, Advogado: Maria Dolores Martin da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 140400-12.2007.5.01.0343 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Marcus Vinícius Cardoso de Sá e Faria, Embargado(a): MAURÍLIO ALVES LIMA, Advogado: Benedito de Paula Lima, Embargado(a): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A., Advogada: Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: E-AIRR - 146400-55.1998.5.04.0021 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILMAR JOSÉ LUZ DA SILVEIRA, Advogado: César Augusto Darós, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar ao embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: ED-E-ED-RR - 162000-92.2004.5.02.0464 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSE BENEDITO HERRERA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 215900-69.2007.5.15.0125 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Carlos Augusto Costa Pereira, Embargado(a): REINALDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 224540-09.2007.5.02.0033 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMAR BATISTA SANTOS, Advogado: Celso Fernando Gioia, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Zilma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maria Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao agravante, com fulcro no art. 557, § 2º, do CPC, multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, tendo em vista o intento manifestamente infundado do apelo. **Processo: E-RR - 251100-82.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERMERCADO PEDREIRA LTDA., Advogado: Walmir Cardarelli, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Embargado(a): LOURIVALDO CAVALCANTI, Advogado: Levi Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 815200-46.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargado(a): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Advogado: Ezequiel Pires, Advogada: Suely Lima Possamai, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Ezequiel Pires, Embargado(a): LUCIA BETT E OUTROS, , Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 118-29.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BARBOSA, Advogado: Alan Bezerra Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 780-15.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): MARAÍSA MIGUEL DIAS, Advogado: Evanice Aparecida de Freitas Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-Ag-AIRR - 1041-86.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: José Roberto Cruz, Embargado(a): CLEITON RODRIGUES DE SIQUEIRA, Advogado: Itamar Evangelista Vidal, Embargado(a): PROJALCO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Paulo Afonso Anacleto Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 21900-09.2006.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: STÉLIO DE COURA CUENTRO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-ARR - 66900-48.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): HUGO ANTÔNIO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos de embargos apenas no tocante ao tema "competência da Justiça do Trabalho" e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-RR - 103800-68.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Carolina Nunes da Cruz, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da Petrobras apenas quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho. complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da Fundação PETROS. **Processo: ED-E-ED-RR - 123000-18.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Aline Martins de Oliveira, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Paula Rouseff Araújo, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo sindicato-reclamado e pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: E-ED-AIRR e RR - 143700-46.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: IZAMAL MORETTI MOURÃO, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 175300-11.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: NEIF ANDRIGO DE OLIVEIRA LUMERTZ, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Embargado(a): MM CASTRO - COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 187942-74.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): NELSON DE OLIVEIRA CHARDOSIM, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela Petrobras; b) dar provimento parcial aos embargos declaratórios opostos pela Fundação Petros, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: E-RR - 190740-19.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): MARIVALDO ALVES SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras e do adicional noturno no repouso semanal remunerado. **Processo: E-ED-RR - 1107100-51.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BARTOLOMEU CONCEIÇÃO NUNES SANTOS, Advogada: Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o julgamento do processo seguinte. **Processo: E-ED-RR - 14300-72.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO FALCETTA BASTOS, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: a) de ofício, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei 11.101/2005, declarar que a competência da Justiça do Trabalho remanesce até a formação do título executivo judicial, o qual deverá ser executado perante a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro; e b) conhecer do recurso de embargos do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a responsabilidade solidária da TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A em relação às parcelas devidas até a sua saída do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

grupo econômico da VARIG. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-AIRR - 540-68.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): JOSÉ DOMINGOS GASPAR DOS SANTOS, Advogada: Meiriene Simonele das Graças Barros Gonçalves Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, vencidos os Ex.mos Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-RR - 72100-12.2003.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, Advogado: Almir Souza da Silva, Embargado(a): JOSIANE DE FREITAS TONELOTO, Advogado: Márcio Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 179000-06.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 216940-03.1997.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Johnny Henriques, Embargado(a): HÉLIO JOSÉ DA LUZ E OUTRO, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 262100-20.2002.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GRFC EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: José Luiz Bicudo Pereira, Advogada: Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Embargado(a): JOSÉ GONZAGA NOGUEIRA, Advogado: Christiano Janeiro Bonilha, Embargado(a): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 276385-71.2002.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Embargado(a): BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A., Advogado: Paulo Murillo Keller do Valle,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 900-02.2006.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NADINHO PEDRO, Advogada: Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Embargado(a): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Renê Magalhães Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 5900-18.2006.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALBA LÚCIA ARAÚJO DE CAMPOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 42040-04.1989.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALNERI BOCCHI, Advogado: Udelson Josué Araldi, Agravado(s): VILMAR POSSA, Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): MITRA DIOCESANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Advogado: Mario Bruno Poy, Agravado(s): CAPELA DE SANTO ANTÔNIO, Advogado: Mario Bruno Poy, Agravado(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - EAFC, , Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA BOCCHI LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor ao agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: E-ED-RR - 85000-58.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDIR ANTÔNIO MONTEIRO, Advogado: Elias Alves de Carvalho, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o julgamento do processo seguinte. **Processo: E-RR - 28800-66.2003.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI E OUTRO, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): VALDIR PEREIRA, Advogado: José Quaglio, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 99500-92.2005.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Advogado: João Pires dos Santos, Embargado(a): IVAN PINHEIRO SILVA E OUTROS, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de embargos do Banco da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Amazônia S.A. apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do recurso de embargos da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A.

Processo: E-AIRR - 106200-76.2006.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Chaptiski Cordeiro, Embargado(a): MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Pedro Paulo de Azevedo Sodré Filho, Embargado(a): FINNCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAIS, Advogado: Fernando Homem de Mello Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 128700-30.2007.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Fabrício Gonçalves de Souza Sabina, Embargado(a): MARIA HELENA TRINDADE EITERER, Advogado: Jaime Antônio da Silva, Embargado(a): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Tiago Siqueira Mota, Embargado(a): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Advogado: Francisco de Assis Martins Ribeiro, Embargado(a): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Tadeu Zimmermann, Embargado(a): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 129200-45.2005.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANTÔNIO VITOR MOREIRA E OUTRA, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão do Tribunal Regional, no particular, o qual não reconheceu a incidência da prescrição total e bienal e mantivera a aplicação da prescrição parcial e quinquenal.

Processo: E-ED-RR - 217340-76.2003.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALTAIR MATUCHESKI, Advogado: Mário Celso Bilek, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional, que havia entendido correta a incidência da prescrição parcial.

Processo: E-ED-RR - 246500-19.2001.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANA MARIA CORREIA DE MELO PARENQUINE, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 318600-45.2000.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AFRODITE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Ibraim Calichman, Embargado(a): ISAURA SALA BENITES, Advogado: Nelson Wilson Munhollo, Embargado(a): MASSA FALIDA de SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 345740-13.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LÍDIA MELISSA DEMARCHI, Advogado: Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Embargado(a): ADONIAS ANDRADE E OUTRA, Advogado: William Wagner Pereira da Silva, Embargado(a): GAPI UNIDADE DE REABILITAÇÃO E REEDUCAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Ciccone Maranesi, Embargado(a): WALDILEINE AZEVEDO COZE, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 438700-55.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LUIZ CARLOS MANIERI CARLESSO E OUTROS, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o julgamento do processo seguinte. **Processo: E-ED-RR - 85500-35.2001.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Décio Freire, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Embargado(a): CARLOS ROBERTO BARRETO PINHEIRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 414200-15.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Diogo Fadel Braz, Embargado(a): WALTER DE MAIO CARPENTIERI, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por óbice da Súmula 428, II, do TST. **Processo: E-ED-RR - 152740-16.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUCIMAY DE FARIA PIMENTEL, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade ao item VI da Súmula 6 desta Corte e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho no que tange à equiparação salarial. Fica invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Obs.: O Exmo. Ministro Relator reformulou o voto proferido na sessão do dia 04/10/2012 para conhecer e dar provimento aos embargos. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e dez minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais